COMPETIÇÃO ACADÊMICA CAAMG 2026 - 5ª EDIÇÃO

Caso Fictício de Direito e Processo do Trabalho

Coordenação da área trabalhista: Dra. Roberta Pegorari de Almeida

> *O caso, as pessoas, as empresas, as entidades sindicais e as instituições de ensino aqui mencionados são fictícios e destinam-se exclusivamente à simulação acadêmica (art. 20 da Resolução 15/2026).*

Enunciado do caso prático

Florência Nightingale Batista, técnica de enfermagem, foi admitida em 03/02/2020 pelo Hospital Vita Cerrado Ltda., hospital privado de grande porte situado em Uberlândia/MG, para atuar na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulta. Seu salário contratual atual é de R$ 3.400,00, acrescido de adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado sobre o salário mínimo nacional.

Na admissão, Florência assinou acordo individual escrito para trabalhar em regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, no turno noturno, das 19h às 7h. O acordo não disciplina o intervalo intrajornada. As convenções coletivas sucessivas da categoria, de 2019/2020 a 2025/2026, autorizaram o regime 12x36 e mantiveram a previsão de remuneração fixa de R$ 280,00 por plantão adicional de 12 horas, denominado "plantão extra". A cláusula estabelece que essa quantia "remunera integralmente o plantão", sem discriminar horas extraordinárias, adicional noturno ou reflexos. As convenções não preveem redução do intervalo intrajornada.

A partir de março de 2023, em razão de déficit de pessoal, a coordenação passou a exigir, em média, duas dobras por semana. Em cada dobra, Florência continuava trabalhando imediatamente após o plantão noturno regular, permanecendo das 19h de um dia até aproximadamente 19h30 do dia seguinte, após a passagem de plantão. Cada período adicional de 12 horas era pago pelo valor fixo previsto na norma coletiva. Após a dobra, Florência voltava ao trabalho às 19h do dia seguinte, usufruindo cerca de 23 horas e 30 minutos de descanso. Nos plantões sem dobra, embora escalada até as 7h, permanecia habitualmente até aproximadamente 8h30, porque o profissional do turno seguinte se atrasava e era necessário realizar a passagem de pacientes críticos.

Em razão do volume de atendimentos, usufruía, no máximo, 20 minutos de intervalo em cada período de 12 horas de trabalho: 20 minutos nos plantões regulares sem dobra e, nas dobras, 40 minutos no conjunto dos dois períodos de 12 horas. O hospital não efetuou pagamento específico pela parcela do intervalo não usufruída.

Até dezembro de 2023, o controle de jornada era feito em folhas manuais, com registros invariáveis de entrada às 19h e saída às 7h. Em janeiro de 2024, foi implantado ponto eletrônico, que passou a registrar somente os plantões regulares. As dobras eram anotadas pela coordenação em planilha paralela, da qual Florência conservou fotografias. Ela afirma não ter recebido, além do valor fixo dos

plantões adicionais e das rubricas constantes dos contracheques, diferenças por horas extras, feriados trabalhados ou trabalho noturno, inclusive quanto às horas após as 5h.

Na UTI, Florência presta assistência direta, habitual e integrada às suas atribuições a pacientes mantidos em isolamento por doenças infectocontagiosas, entre elas tuberculose e infecções por bactérias multirresistentes. Também manuseia materiais e objetos utilizados por esses pacientes, cuja condição de esterilização prévia não está documentada. O hospital sempre pagou insalubridade em grau médio.

Em fevereiro de 2022, Florência ingressou no bacharelado em Enfermagem do Centro Universitário Ventos do Planalto, com aulas presenciais de segunda a sexta-feira, das 7h50 às 11h30, em unidade situada a dez minutos do hospital. Durante 2022, quando saía pontualmente às 7h, frequentava regularmente as aulas e foi aprovada nas disciplinas cursadas. A partir de março de 2023, com as dobras e as saídas tardias, passou a faltar, foi reprovada por frequência em quatro disciplinas no segundo semestre de 2024 e trancou a matrícula em março de 2025. No mesmo período, deixou de comparecer a reuniões e apresentações escolares de seu filho Pedro, de 9 anos, conforme declarações escolares e mensagens com a professora.

No início de julho de 2026, Florência recusou duas dobras, alegando exaustão. Logo depois, a coordenadora de enfermagem, Galena Ferraz, publicou no grupo profissional de WhatsApp "UTI Adulto Escala", composto por 38 pessoas, uma lista intitulada "Quem não veste a camisa", com o nome de Florência em primeiro lugar. Dias depois, enviou áudio ao grupo afirmando que "tem gente aqui fazendo corpo mole" e que "quem não ajuda vai ser a próxima da lista de cortes".

Em 20/07/2026, Florência registrou denúncia no canal interno do hospital, recebendo número de protocolo, sem obter resposta até a consulta jurídica.

No mesmo mês, o Centro Universitário Ventos do Planalto abriu procedimento de reativação de matrícula, condicionado à aprovação em prova presencial de aproveitamento, marcada para 18/08/2026, às 8h. Em 25/07/2026, Florência enviou mensagem privada à coordenadora informando a prova e o aniversário do filho, em 20/08/2026, e solicitando que não fosse escalada nessas datas. A coordenadora respondeu "ok, vou ver". Em 05/08/2026, a escala foi alterada, sem aviso prévio, incluindo uma dobra das 19h de 17/08 às 19h de 18/08 e um plantão na noite de 20/08. Florência perdeu a prova, permaneceu com a matrícula trancada e não participou da comemoração de aniversário do filho.

Ao consultar o extrato da conta vinculada, Florência verificou a ausência de depósitos de FGTS referentes às competências de janeiro a junho de 2026. Ao questionar o setor de pessoal, foi informada de que o hospital "está negociando com a Caixa".

Em 19/10/2026, Florência, ainda empregada, procurou seu escritório. Disse estar emocionalmente esgotada, perguntou se precisaria pedir demissão para deixar o hospital, manifestou receio de perder direitos e solicitou providências judiciais para reparação das irregularidades. Apresentou os documentos relacionados ao final deste enunciado (Docs. 01 a 13) e indicou duas colegas como testemunhas, uma delas ainda empregada no hospital.

Comando da Etapa 1

Na qualidade de advogada ou advogado de Florência Nightingale Batista, elabore a peça processual judicial cabível, com os fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes, os requerimentos probatórios e os pedidos adequados à proteção dos direitos da cliente. Enfrente, de modo fundamentado, a situação do vínculo contratual e a estratégia jurídica relativa à permanência ou ao afastamento do trabalho.

Premissas e regras de elaboração

Considere, para todos os fins, que a ação será distribuída em 09/11/2026, observando os marcos temporais do enunciado e a prescrição aplicável. Utilize a legislação brasileira e os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à data de referência da prova. É admitida a formulação de pedidos principais, subsidiários ou sucessivos, desde que coerentes e fundamentados.

Não acrescente fatos, documentos, valores remuneratórios ou datas não fornecidos. Dados cadastrais ausentes devem ser indicados como "não informados no enunciado", sem criação de CPF, CNPJ ou endereços.

Os pedidos que exigirem indicação de valor deverão conter estimativa individual certa, com critério racional de apuração, sem necessidade de liquidação contábil exaustiva. Para a estimativa, considere o salário atual informado para todo o período, o salário mínimo nacional aplicável aos respectivos períodos e a frequência média das dobras.

Indique os meios de prova pertinentes, sem presumir como provados fatos que dependam de instrução, especialmente condições de insalubridade, jornada e danos extrapatrimoniais.

Documentos apresentados pela cliente

Os documentos abaixo integram o caso, intitulado "Documentos da Reclamante". Somente eles podem ser utilizados como prova documental.

Doc.	Documento
01	Contrato individual de trabalho
02	Acordo individual escrito de jornada 12x36
03	Cláusulas das convenções coletivas sucessivas (2019/2020 a 2025/2026)
04	Contracheques (março, julho e agosto de 2026)
05	Extrato da conta vinculada do FGTS
06	Mensagens e áudio do grupo "UTI Adulto Escala"
07	Mensagem privada à coordenadora e resposta
08	Fotografias da planilha paralela de dobras
09	Protocolo de denúncia no canal interno

Doc.	Documento
10	Histórico escolar
11	Comunicado do procedimento de reativação de matrícula
12	Declaração de trancamento de matrícula
13	Documentos da escola do filho

Entrega da peça

A peça deve ser entregue até 28/10/2026, em formato PDF, exclusivamente pelo e-mail oficial da competição, competicaoacademica@caamg.com.br, considerado o horário oficial de Brasília (art. 16 da Resolução 15/2026).

O arquivo deve ser nomeado apenas com o nome do representante da equipe. É vedada a identificação da instituição de ensino e dos demais participantes, bem como o uso de timbres, imagens ou logotipos institucionais. A peça deve conter apenas os elementos necessários à sua elaboração.

A peça que for objeto de cópia sem citação do autor acarreta a desclassificação imediata da equipe (art. 13). Não será admitida peça diversa da determinada pela Banca Examinadora (art. 9º, § 1º). O Professor Coordenador pode orientar a equipe, mas não pode elaborar a peça, total ou parcialmente (art. 4º, § 1º).

Recomenda-se a formatação conforme as normas da ABNT, com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 e texto justificado.

Critérios de avaliação

A peça vale 100 pontos, conforme os critérios gerais do Anexo I da Resolução 15/2026. Os critérios complementares de cada item serão divulgados junto com as notas, no espelho de avaliação.

Critério	Pontos
Adequação formal da peça (rito, requisitos legais, estrutura e modelo forense)	20
Clareza e organização do texto	20
Fundamentação jurídica (legislação, doutrina e jurisprudência)	30
Estratégia argumentativa e raciocínio lógico	20
Ética e postura profissional	10
Total	**100**

A avaliação privilegia clareza, consistência, técnica jurídica e ética profissional, e não o volume de citações ou o excesso de formalismo. A equipe poderá apresentar pedido fundamentado de revisão da

nota em até 24 horas após receber a nota e o espelho de avaliação, admitido um único pedido por fase (art. 12, §§ 2º e 5º).

Cronograma da primeira fase

Data	Etapa
23/10/2026	Divulgação do caso fictício
28/10/2026	Entrega da reclamação trabalhista
29/10/2026	Redistribuição das peças e divulgação dos fatos complementares
03/11/2026	Entrega da contestação
12/11/2026	Divulgação das notas e da classificação provisória
18/11/2026	Classificação oficial para a segunda fase

As comunicações oficiais serão feitas pelo grupo de WhatsApp dos representantes e pelo e-mail oficial da competição (art. 4º, § 2º).

Boa competição a todas e a todos.